



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 2.576, de 28 de junho de 2018.

Altera o quadro de funções do Art. 1º da Lei 2.571, de 19 de junho de 2018.

Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o quadro de funções do Art. 1º da Lei 2.571, de 19 de junho de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Início da contratação	As contratações temporárias serão pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogadas por mais seis meses.		
[...]			
Médico Pediatra	02	40h mensais	0,48VMR-hora
[...]			
Técnico de Enfermagem	02	40h semanais	7,2VMR-mensal
[...]			

§ 1º [...]

§ 2º [...]

Art. 2º Os demais artigos desta Lei ficam inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 28 de junho de 2018.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Luiz Paulo Masseron Perez
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa
dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

**Projeto de Lei: Altera o quadro de funções do Art.
1º da Lei 2.571, de 19 de junho de 2018.**

O projeto aqui apresentado para a competente apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa tem por finalidade retificar a Lei 2.571, de 19 de junho de 2018, principalmente no cargo de médico pediatra que a carga horária foi colocada de 40 horas semanais e na verdade seria de 40 horas mensais e, no cargo de Técnico de Enfermagem que constou a carga horária de 36 horas e, na verdade, o que precisamos é de uma carga horária de 40 horas

Sendo o que tínhamos para o momento, e como necessitamos manter o adequado funcionamento dos serviços de saúde, solicitamos urgência urgentíssima na apreciação e votação deste projeto, e aproveitamos da oportunidade para colocar-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Affonso Flavio Angst
Prefeito